



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - SECPRE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Portaria Nº 676/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 21 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a instalação do I Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, e o **CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA**, Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 254/2021, que cria o I Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital Nº 27/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE para seleção de juízes e juízas para o I Núcleo de Justiça 4.0, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Edital Nº 65/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE de divulgação do resultado definitivo das inscrições para seleção de juízes e juízas para o I Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 426/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de fevereiro de 2022, que designa os magistrados para comporem o I Núcleo de Justiça 4.0 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO todas as informações constantes do Processo SEI n. 22.0.000006448-7;

RESOLVEM:

Art. 1º Instalar o **I Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado do Piauí**, com especialização nas execuções fiscais da Fazenda Pública e ações correlatas, com exceção das ações referentes a débitos fiscais não inseridos em dívida ativa, o qual terá abrangência sobre a jurisdição territorial de todo o Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Comunique-se o Conselho Nacional de Justiça.

Teresina, 23 de fevereiro 2022.

Des. José Ribamar Oliveira
Presidente

Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 23/02/2022, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 23/02/2022, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3055544** e o código CRC **586FBE13**.